

# LEI Nº 5.171, DE 27 DE MARÇO DE 2007

Da nova redação ao Art. 1º da Lei nº 5.132, de 1º de fevereiro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL de Prefeito de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 5.132, de 1º de fevereiro de 2007, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa Elio Antoninho Zorzi, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo discriminado à empresa **ELIO ANTONINHO ZORZI**, empresa do ramo beneficiamento de madeira, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 4.701/2005, que “Dispõe sobre incentivos para instalação ou expansão de indústrias no Município, e dá outras providências”, com alterações posteriores:

- .170m de aterro, no valor de R\$ 1.360,00 (mil, trezentos e sessenta reais)
- .cedência de 01 transformador de 75 KVA, no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), por um período de 8 (oito) anos
- .projeto elétrico, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de março de 2007.

DAIÇON MACIEL DA SILVA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração